



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI (RN)**, no uso de suas atribuições legais, apresenta à apreciação da Câmara Municipal de Acari/RN o seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023**

**Acari – RN, 10 de fevereiro de 2023.**

**EMENTA:** CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DE ACARI/RN, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ESPECIALMENTE PELO ART. 26, II, "H", DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI-RN APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Acari/RN a **ESCOLA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL ROBENILDA MARIA DA SILVA**, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º- São objetivos da Escola do Legislativo de Acari:

I – capacitar agentes políticos e servidores públicos em assuntos de interesse político-institucionais e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

II – desenvolver ações de educação visando à aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas contribuindo para o fortalecimento da cidadania;

III – desenvolver atividades de pesquisa e estudos em temas de interesse político-institucional;

IV – integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com a Assembleia Legislativa; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, Estaduais e Federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

V – desenvolver as ações com a comunidade estudantil de visita à Câmara Municipal e incentivar a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e política do Município de Acari;

VI – desenvolver programas de ensino objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII – estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com instituições de ensino públicas ou privadas;

VIII – promover a realização de eventos e palestras sobre temas atuais da realidade política brasileira e o aprimoramento da prática legislativa com os servidores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Art. 3º - A Escola do Legislativo de Acari é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari.

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º- A Escola do Legislativo de Acari tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Direção;

II - Coordenação Pedagógica;

III - Conselho Geral.

§ 1º - As funções administrativas conforme estrutura organizacional proposta no *caput* deste artigo será desenvolvida em regime de colaboração, respectivamente pelos agentes.

§ 2º - As funções da Escola do Legislativo serão ocupadas por servidores efetivos, comissionados ou Vereadores designados pela Mesa Diretora.

Art. 5º - O projeto pedagógico da Escola do Legislativo de Acari será executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL.

Art. 6º - O Conselho Deliberativo da Escola do Legislativo será constituído pelas seguintes pessoas:

I – Um Vereador escolhido em votação no plenário;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

II – Assessor Jurídico da Câmara Municipal;

III – Diretor da Escola do Legislativo;

Parágrafo único. Compete ao Conselho Deliberativo aprovar as diretrizes de ação da Escola do Legislativo e acompanhar a execução de seus trabalhos.

Art. 7º - O Regimento Interno da Escola do Legislativo será elaborado pelo Conselho Deliberativo e aprovado e editado em votação no plenário em 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Resolução.

Art. 8º - As despesas com a execução dos objetivos da Escola do Legislativo ocorrerão por conta de dotações próprias no orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 9º - As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, Sala das Sessões “Plenário Vereador Antônio Ferreira da Costa”, 10 de fevereiro de 2023.

**PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO**

Presidente

**ALBERVÂNIA SILVA DE MEDEIROS COSTA**

Vice-presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

**MARINEIDE ALVES DANTAS**

1ª Secretária

**JOSÉ ERIVAN DA SILVA**

2ª Secretário